

Elsa Dias da Costa Lopes.
 Ana Isabel Nogueira Ferreira.
 Paula Cristina Martins Carvalho.
 Maria Eunice Ferreira Pereira.
 Helena Gorete Silva Moniz.
 Susana Maria Duarte Martins.
 Maria Lourdes Pedro.
 Elsa Maria Vieira Dias Bartolo.
 Verónica Lia Saraiva Guimarães Baptista.
 Isabel Maria Vira Santos Marques.
 Mário Jorge da Silva Plácido.
 Ana Maria Lopes Viçoso Bento.

18 de Abril de 2005 (acumulação de serviço). — A Juíza de Direito, *Paula Cristina de Carvalho Mestre*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Correia Regueira Coelho Carreira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 4688/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Abril de 2005:

Maria José Galvão Fonseca Paulouro, assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida, na mesma categoria, escalão 4, índice 900, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data em que aceitar o lugar.

20 de Abril de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Secção Regional dos Açores

Rectificação n.º 744/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de Abril de 2005, a p. 6387, rectifica-se que, no aviso n.º 4265/2005 (2.ª série), onde se lê «Lígia Maria Francisco de Jesus» deve ler-se «Lígia Maria Francisco de Jesus Neves».

20 de Abril de 2005. — Pelo Subdirector-Geral, *Carlos Bedo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 9883/2005 (2.ª série). — Nos termos da deliberação n.º 5/2005 do senado universitário, em sessão de 24 de Janeiro de 2005, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/92, homologo o Regulamento do Mestrado em Estudos de Tradução, cuja criação foi aprovada pelo conselho científico na sua deliberação n.º 283/2004, de 15 de Dezembro.

Por despacho do director-geral do Ensino Superior de 24 de Fevereiro de 2005, foi registada sob o n.º R/52/2005 a criação do curso de mestrado em Estudos de Tradução.

Regulamento do Mestrado em Estudos de Tradução

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Aberta cria o mestrado em Estudos de Tradução e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos candidatos e aos mestrandos dos referido curso.

Artigo 3.º

Objectivos

Determinam-se como objectivos principais do mestrado em Estudos de Tradução:

- 1) Promover a reflexão teórica no domínio dos Estudos de Tradução;

- 2) Proporcionar a actualização do conhecimento sobre determinadas práticas especializadas da tradução;
- 3) Habilitar para a produção de conhecimento, no âmbito das temáticas do curso.

Artigo 4.º

Público alvo e habilitações de acesso

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado ou equivalente com a classificação mínima de 14 valores em:

- a) Qualquer ramo do saber desde que o seu titular prove possuir prática de tradução;
- b) Tradução ou Tradutores e Intérpretes;
- c) Filologia ou Línguas e Literaturas Modernas, desde que nelas exista uma componente ou variante de língua estrangeira.

2 — Podem ser admitidas candidaturas à inscrição de titulares das licenciaturas indicadas no n.º 1 com classificação inferior a 14 valores, após apreciação curricular a realizar pelo júri de candidatura, sob os auspícios do conselho científico da Universidade Aberta.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O mestrado em Estudos de Tradução é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de especialização pós-graduada e ao grau de mestre.

2 — O ensino-aprendizagem desenvolve-se em regime de ensino presencial, podendo, em futuras edições, desenvolver-se no regime de ensino a distância e ou misto.

3 — Anualmente, será definido pelo reitor, sob proposta do conselho científico da Universidade Aberta, o número máximo e mínimo de inscrições que viabilizem o funcionamento do mestrado.

4 — O reitor poderá autorizar a inscrição, a título excepcional, de mestrandos supranumerários para satisfazer compromissos institucionais de natureza protocolar.

Artigo 6.º

Prazos de candidatura, matrícula e inscrição

1 — Em cada ano serão fixados, por despacho do reitor, os prazos em que decorrerão as candidaturas e as confirmações de matrículas e inscrições no mestrado.

2 — Decorridos os prazos referidos no número anterior, a matrícula ou as inscrições só serão válidas mediante despacho do reitor, implicando o pagamento de uma multa definida pelo senado da Universidade Aberta.

Artigo 7.º

Propinas

1 — A Universidade Aberta cobrará propinas pela matrícula e pela inscrição na parte curricular do mestrado e pela preparação, realização e discussão da dissertação.

2 — O montante global das propinas é fixado anualmente pelo senado da Universidade e publicado no edital da abertura do curso.

3 — O pagamento das propinas será efectuado até às datas limite publicitadas anualmente.

4 — A responsabilidade pelo pagamento das propinas incumbe individualmente aos mestrandos ou, alternativamente, às instituições de origem que declarem expressamente assumir os correspondentes encargos, mediante documento autenticado que acompanhe o correspondente processo de candidatura.

5 — A falta de pagamento das propinas dentro dos prazos definidos no n.º 3, quer constitua responsabilidade individual do mestrando quer tenha sido assumida pela sua instituição de origem, é considerada desistência do mestrado.

6 — Por estritas razões de cabimento orçamental não se aplica aos mestrados a figura da isenção de propinas, excepto no caso previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, cujo número de candidatos admitidos ao abrigo deste articulado não poderá ultrapassar os 10% do número mínimo de candidatos a admitir para funcionamento do curso.

7 — O pedido de isenção previsto no n.º 4 do artigo 4.º do referido decreto-lei deverá ser efectuado no acto da inscrição e acompanhado do documento comprovativo por parte da instituição de ensino superior público a que o docente se encontra vinculado.

Artigo 8.º

Organização do mestrado

1 — O curso de mestrado tem uma duração máxima de dois anos ou quatro semestres, compreendendo:

- a) Frequência com aproveitamento da parte curricular e correspondente ao curso de especialização pós-graduada;
- b) Preparação, elaboração e apresentação de uma dissertação original.